

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2014, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) DA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.-AMAZUL E A EMPRESA ESTÚDIO SITE INFORMÁTICA LTDA - ME

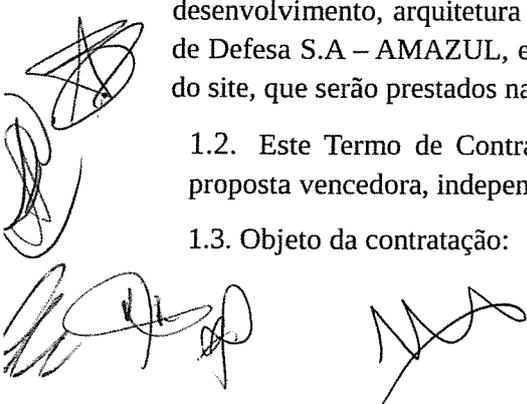
A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. AMAZUL S.A, com sede na avenida Nove de Julho nº 4597 Jardim Paulista, CEP 01407-100, São Paulo SP, inscrito no CNPJ sob o nº 18910028/0001-21, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representado pelo Diretor Presidente Vice-Almirante (RM1) Ney Zanella dos Santos, identidade R.G.257859, CPF 270089167-87, nomeado pelo Presidente da República, conforme nomeação em 23 de agosto de 2013 publicada no D.O.U, p. 163, e pelo Diretor Contra-Almirante Agostinho Santos do Couto (IM), identidade 335026 CPF 551688417-91, doravante denominados simplesmente *CONTRATANTE*, e a empresa Estúdio Site Informática LTDA - ME inscrita no CNPJ com o nº 10.250.701/0001-32, com sede na Rua Doutor Borman, 23 – sala 205, CEP 24.020-320, no Município de Niterói (RJ) denominada *CONTRATADA*, neste ato representada pelos Senhores Moisés da Silva Abreu, portador da Cédula de Identidade nº 1829399SSPES e CPF nº 055.360.317-59, e André Luiz Costa de Andrade, portador da Cédula de Identidade nº 0112498712DICRJ e CPF nº 092.513.067-29, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000275/2014-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 014/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de planejamento, desenvolvimento, arquitetura de informação e design para Intranet da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A – AMAZUL, em linguagem Drupal, incluindo treinamento de equipe e manutenção do site, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
GRUPO 1	1	Planejamento, concepção, desenvolvimento, arquitetura de informação e design para Intranet, em linguagem Drupal.	20.000,00
	2	Treinamento de equipe de 10 pessoas no total de 40 horas	1.400,00
	3	Manutenção do site por 180 dias	6.800,00
	VALOR TOTAL:		28.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/11/14 e encerramento em 05/10/15.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 52233/710300

Fonte: FR-100

Programa de Trabalho: PND 2058-211D

Elemento de Despesa: 3390.39

PI: U286MNA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

- 6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 dias após assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. O prazo de entrega da garantia poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias desde que devidamente justificado em documento escrito pela CONTRATADA e com a concordância da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

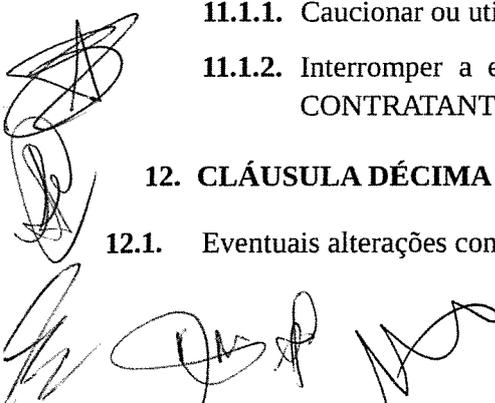
11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

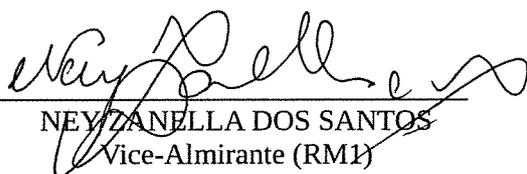
- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

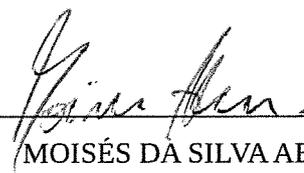
- 14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... 11 de maio de 2011 de 2011

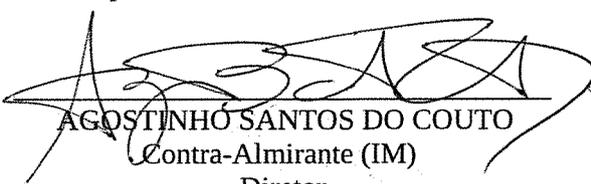


NEY ZANELLA DOS SANTOS
Vice-Almirante (RM1)
Diretor-Presidente
Representante da CONTRATANTE



MOISÉS DA SILVA ABREU
Estúdio Site Informática LTDA - ME





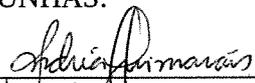
AGOSTINHO SANTOS DO COUTO
Contra-Almirante (IM)
Diretor
Representante da CONTRATANTE



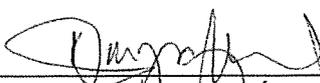
ANDRÉ LUIZ COSTA DE ANDRADE
Estúdio Site Informática LTDA - ME



TESTEMUNHAS:



ANDRÉIA MARIA GUIMARÃES
Capitão-Tenente (T)
Assistente do Diretor-Presidente
CPF nº 072.225.987-58
Identidade nº 676109.7 MB



KLEIVINEI ARAÚJO SEVERIANO
Capitão-Tenente (AA)
Assistente do Diretor de Administração e
Finanças
CPF nº 311.096.753-72
Identidade nº 469355 MB